LEI Nº 03/2016

SÚMULA: - Dispõe sobre a revisão geral e anual da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA,** sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na tabela de Vencimentos ficam reajustados no percentual de **11,30% (onze vírgula trinta por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

II – Os Subsídios dos Vereadores ficam reajustados no percentual de 11,30% **(onze vírgula trinta por cento**), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

Fênix, 26 de fevereiro de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal